

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 531/2013**

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER, NA EDIFICAÇÃO DESTINADA A CONDOMÍNIO VERTICAL, COBERTURA VEGETAL ("TELHADO VERDE").

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/07/2013 19/07/2013 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 894/2009 - Autoria: Leandro Palmarini

Status de Vigência

Revogada

Observações

**Autor: LEANDRO PALMARINI** 

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na

tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/06/2021 <u>Lei Complementar n° 606/2021</u> Revogada por

## Processo nº 15.522-7/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP





## LEI COMPLEMENTAR N.º 531, DE 11 DE JULHO DE 2013

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, na edificação destinada a condomínio vertical, cobertura vegetal ("telhado verde").

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2013, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1°. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n°. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 93-Y. A edificação destinada a condomínio vertical, residencial ou nãoresidencial, terá, preferencialmente, na cobertura, laje arquitetada destinada a vegetação, composta das seguintes camadas:

I – impermeabilização;

II – proteção contra raízes;

III - drenagem;

IV – filtragem;

V – substrato; e

VI – vegetação extensiva ou intensiva, preferentemente nativa, de pouca irrigação e resistente às variações de temperatura.

Parágrafo único. A laje referida neste artigo:

I – respeitará as especificações técnicas regulamentares;

II – considera-se área permeável, para os fins legais."

Art. 2°. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Sccretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Manicipal de Negócios

scc.1

19,07,13 ()